

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/019/2021

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

- OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 11 DE MARÇO DE 2021
   ATÉ ÀS 12H45MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO;
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 11 DE MARÇO DE 2021 À
  PARTIR DAS 12H45MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO;
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ DIA 31/12/2021.
- PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS POR PARTE DO FORNECEDOR. DEVENDO SER CREDITADO EM CONTA-CORRENTE MANTIDA PELA CONTRATADA NO BANCO DO BRASIL S/A OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO. 13 CENTRO
- CONSULTAS AO EDITAL: SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA.
- ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DOS TELEFONES (34) 3671-7127 / (34) 3671-7111

# MARCELA CRISTINA FERREIRA PREGOEIRA



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# PROCESSO LICITATÓRIO PMSG/CPL/019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

#### PREÂMBULO

O Município de São Gotardo, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº. 017/2021, torna público aos interessados que às 12:30 (doze horas e trinta minutos) do dia 11 de março de 2021, em sua sede, situada na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **FORNECIMENTO** DE **MEDICAMENTOS PARA** ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG", conforme descrição do objeto, constantes do Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Marcela Cristina Ferreira, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores designados pela Portaria de nº. 017/2021.

Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada em ata a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

#### I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG", conforme especificações constantes do anexo I, no modelo de proposta.
- 1.2. Justifica-se a aquisição dos medicamentos devido a necessidade de garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/ tratamento médico pelo SUS, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados pela rede pública do município.

# II - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **2.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (http://www.saogotardo.mg.gov.br/), podendo também ser obtido na sala do Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Gotardo, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou solicitado pelo email: <a href="mailto:licitacaosg@gmail.com">licitacaosg@gmail.com</a>.
- **2.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos também através dos telefones (34) 3671-7127 ou (34) 3671-7111.

# III - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **3.2.**A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **3.3.**É vedada a participação de empresa:



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.3.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.3.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.3.3.** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- **3.3.4.** Cujos sócios ou diretores pertencam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- **3.3.5.** Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de São Gotardo.
- **3.4.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

# IV - DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar um representante para credenciamento, devendo apresentar-se com <u>15 (quinze) minutos de antecedência</u> em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido dos seguintes documentos:

# 4.1.1. Tratando-se de representante legal:

- a) Cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial/ou órgão equivalente, acompanhado da última alteração, ou somente a última alteração consolidada, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Cópia autenticada do documento oficial com foto do representante. Se o representante não for detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, será necessária a apresentação do RG em cópia autenticada dos demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, e procuração outorgando-lhe os poderes necessários;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

# 4.1.2. Tratando-se de procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- b) Cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial/ou órgão equivalente, acompanhado da última alteração, ou somente a última alteração consolidada, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do(s) sócio(s) que possua(m) poderes para a outorga, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa.
- d) Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do procurador designado através de procuração;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- **4.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.3. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO Anexo III, em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
- **4.4.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, todas as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **obrigatoriamente** a **DECLARAÇÃO** constante do Anexo VI, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** competente **emitida nos últimos 60(sessenta) dias**, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **4.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.3. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.
- **4.6.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação (credenciamento), não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
- **4.8.** O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- **4.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pela Pregoeira, e por qualquer servidor da Equipe de Apoio. Os documentos extraídos via internet poderão ter sua autenticidade confirmada via internet.

# V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da <u>razão social e endereço do licitante</u>, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

# ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

### ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 6.1. As empresas deverão apresentar a Proposta de Preços de duas formas: Impressa e Digital:
- 6.2. Proposta de Preços Impressa:
- **6.2.1.** No Envelope: "Proposta de Preços" constará uma carta proposta única para todos os itens, objeto da licitação, a qual deverá conter o valor unitário dos itens e o valor total, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.
- **6.2.2.** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- **6.2.3**. Preço unitário e total, bem como sua composição em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **6.2.4.** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes I Proposta de Preço.
- **6.2.5.** A proposta impressa deverá ser apresentada no mesmo valor apresentado no CD/DVD (digital), podendo a empresa ser desclassificada caso apresente valor diferente. (Imprimir a proposta do programa SICP).
- 6.2.6. É expressamente proibida a apresentação de duas propostas impressas com valores diferentes, sob pena de desclassificação caso isso aconteça, portanto imprima a proposta do programa digital "SICP" que não haverá possibilidades de erros nos cálculos de valores unitários e totais.
- 6.3. Proposta de Preços Digital <u>ATUALIZAR O SICP PARA A PROPOSTA, O ARQUIVO DE ATUALIZAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE JUNTAMENTE COM O ARQUIVO DO SICP.</u>
- **6.3.1.** Além da proposta escrita, apresentada nos moldes dos itens acima, as empresas deverão apresentar também "obrigatoriamente", a proposta com todos os preços unitário e total, de forma digital gerada através do software SICP.
- **6.3.2.** O programa gerador de propostas (SICP) e o manual que ensina o passo a passo para gerar a proposta digital é baixado juntamente com o edital através do site da Prefeitura Municipal de São Gotardo, todavia, os arquivos relativos ao SICP também estão disponibilizados em conjunto com o arquivo do edital no site da Prefeitura www.saogotardo.mg.gov.br.
- **6.3.3.** O arquivo utilizado para gerar a proposta é baixado juntamente com o edital através do site da Prefeitura Municipal de São Gotardo.
- **6.3.4.** A proposta digital é um arquivo de extensão ".lct" que deve ser entregue através de qualquer dispositivo de transferência de arquivo apresentado no ato de abertura do envelope de propostas.
- **6.3.4.1.** Será aceito somente uma proposta digital para cada licitante.
- 6.3.4.2. As propostas deverão ser apresentadas em CD/DVD, caso seja salvo em outro dispositivo a empresa licitante terá ciência que o mesmo poderá ficar retido, para que caso haja necessidade de uma posterior análise e para que seja arquivado juntamente ao processo.
- **6.3.4.3.** A licitante é responsável pela integridade dos arquivos apresentados.
- 6.3.4.4. Em hipótese alguma serão aceitos arquivos enviados através da internet.
- **6.3.5.** O conteúdo do arquivo digital deverá estar com os mesmos valores apresentados na proposta impressa contida no envelope. Caso contrário, os dados serão corrigidos prevalecendo os valores da proposta impressa.
- **6.3.5.1.** Caso seja apresentada mais de uma proposta distinta, a licitante deverá ser desclassificada.
- **6.3.6.** A licitante poderá apresentar como proposta impressa o modelo gerado pelo software SICP desde que nela contenha todas as informações descritas nos itens 6.2, esteja assinada pelo responsável legal e carimbada com o carimbo do CNPJ.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- **6.4.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **6.4.2.** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **6.4.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

#### VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

#### 7.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial/ou órgão equivalente, acompanhado da última alteração, ou somente a última alteração



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**consolidada**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Cópia autenticada do documento oficial com foto do representante. Se o representante não for detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, será necessária a apresentação do RG em cópia autenticada dos demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, e procuração outorgando-lhe os poderes necessários;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou comprovante de isenção;
- e) se os documentos de habilitação jurídica forem apresentados no momento do credenciamento não será necessária sua inclusão no envelope de habilitação.

# 7.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Nacional **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União e demais tributos administrados pela RFB e inscrições em Dívida Ativa da União administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN));
- **b)** Prova de Regularidade junto à **Fazenda Estadual** Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Municipal**, ou da sede do licitante Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade junto ao FGTS Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Positiva com Efeito de Negativa.

### 7.1.2. Para a regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão ou data de validade fixada na Certidão. *A certidão descrita neste item deverá ser específica por ação, não sendo admitida a Certidão Civil Negativa*.
- **a.1)** A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

#### 7.1.3. Para a regularidade técnica:

- a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou / Cópia da publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) da Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para fornecimento de material médico hospitalar, dentro do prazo de validade.
- c) Certificado de regularidade da empresa junto ao órgão regulador (Conselho Regional de Farmácia ou equivalente), dentro do prazo de validade.
- **7.1.4.** Não será exigida a documentação específica para os equipamentos e materiais que não constem das exigências da legislação.
- 7.1.5. Todas as declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa proponente;
- 7.1.6. <u>As exigências acima descritas são obrigatórias para os itens que couber, de acordo com as Normas vigentes.</u>
- **7.2.** Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- **7.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste edital.
- **7.4.** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.5. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 60 (SESSENTA) dias contados de sua expedição/emissão.
- **7.6.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pela Pregoeira, e por qualquer servidor da Equipe de Apoio. Os documentos extraídos via internet poderão ter sua autenticidade confirmada via internet.
- **7.7.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.
- 7.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. \*O DOCUMENTO DE INTERNET QUE NÃO CONTER OS DADOS PARA CONFERÊNCIA EM ALGUM CAMPO DO DOCUMENTO, será inabilitado.
- **7.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **7.10.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

#### VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.2.** Os respectivos credenciamentos das licitantes deverão ser entregues a Pregoeira ou equipe de apoio, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.3.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar FORA DO ENVELOPE, a declaração constante do Anexo VI, em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, juntamente com a Certidão Simplificada Digital sob pena de não gozarem os benefícios desta.
- **8.3.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- **8.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.5.** A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- **8.5.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **8.6.1.** Seleção da proposta do autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **8.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.7.** A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.7.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

- **8.8.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **8.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- **8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **8.12**. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira *poderá* negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- **8.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- **8.14**. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- **8.17.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.18.** Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.19.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.20.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.21.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.
- **8.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.24.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.25.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.
- **8.26.** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos
- **8.27.** Os documentos exigidos em qualquer fase da licitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pela Pregoeira, e por qualquer servidor da Equipe de Apoio. Os documentos extraídos via internet poderão ter sua autenticidade confirmada via internet.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos percentuais propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o maior percentual ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.1.1.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) inferior à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.1.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **9.1.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.1.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.1.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte da pregoeira, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.
- **9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.
- **9.1.2.1.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.1.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

# X – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **10.1.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gotardo, devendo ser protocolizada no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº.13 Centro, em São Gotardo/MG. Ser apresentada em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- **10.1.2.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, devendo ser protocolizado no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13 em São Gotardo/MG, aos cuidados da pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gotardo, e ser apresentado em original, datilografado ou emitido por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

credenciado do licitante, devidamente comprovado. As demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **10.1.2.1.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.1.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, conforme rege o art. 4°, inciso XX da Lei Federal 10.520/02.
- **10.2.** As impugnações e razões de recurso também poderão ser enviadas para o endereço de email: ... licitacaosg@gmail.com, desde que devidamente assinadas pelo representante da empresa.
- 10.3. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme rege o Art. 4°, inciso XIX.
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos e impugnações interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **10.6.** A Prefeitura Municipal de São Gotardo não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal, ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal, ou mesmo remetidos para endereço de email diferente daquele indicado no item 10.2.
- **10.7.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme rege a Lei Federal 10.520/02 no seu Art. 4°, inciso XIX.
- **10.10.** A homologação será feita pelo menor preço por item.
- **10.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

# XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade durante o período de vigência do contrato.
- **11.2.** Após a emissão da autorização de compras, expedida pelo setor de compras, a empresa terá o prazo de 72 horas úteis para a entrega da mercadoria.
- 11.3. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo setor contratante, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- **11.4.** A contratada terá o prazo de 1 dia útil para apresentar solução de problemas relacionados a defeitos de fabricação dos produtos e 5 dias para substituição dos produtos defeituosos.
- 11.5. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses.

#### XII – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais por parte do fornecedor, devendo ser creditado em conta corrente mantida pela contratada no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.
- **12.2.** O protocolo da competente Nota Fiscal deverá ser feito pessoalmente, no Departamento de Compras desta Casa, ou mediante correspondência com AR, sem que com isso incorra em qualquer tipo de ônus.
- **12.3.** Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar igual à prevista no anexo I, acrescido de lote ou outras informações, para o devido pagamento.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- **12.4.** A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras.
- 12.5. As notas fiscais deverão emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **12.6**. A Prefeitura Municipal de São Gotardo, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços entregues, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **12.7.** O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos serviços.
- **12.9.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura de São Gotardo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

# XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- **13.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- **13.2.1.** 0,25% por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;
- **13.2.2.** 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual:
- **13.2.3.** 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- **13.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **13.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de São Gotardo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

# XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1** Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para a apuração dos preços estimados da despesa, obtendo o estimativo de preços no valor de R\$ 2.180.114,29 (dois milhões, cento oitenta mil, cento quatorze reais, e vinte nove centavos).
- 14.2 Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal, prescrito na Dotação Orçamentária:

#### SD – 1370 Atenção Básica:

Ficha: 00765 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000 339030 — Manutenção das estratégias saúde da família/atenção básica. Fonte 002; fonte 055; Fonte: 059



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### SD – 1371 e SD - 1376 – Média e Alta Complexidade:

Ficha: 00875 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000 339030 - Manutenção do hospital/pronto atendimento - fonte 002; Fonte 055; Fonte 059.

Ficha: 00902 - 021002 10 302 0112 2.0559 0000 339030 - Manutenção do Pronto Atendimento - fonte: 002 e 059.

Ficha: 00919 - 021002 10 302 0112 2.0562 0000 339030 - Ações de Enfrentamento ao Covid-19 - fonte: 54.

<u>Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias</u>, no exercício de 2021 correrá a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

# XV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021.

# XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- **19.3.** O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura, no Diário da Associação Mineira dos Municípios, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do município de São Gotardo/MG.
- **19.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gotardo, após a homologação do objeto ora licitado.
- 19.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**19.6.** Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Declaração de Menor,

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Termo de Referência.

- **19.7.** Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelos telefones: (34) 3671-7127, ou pelo email licitacaosg@gmail.com.
- 19.8. É expressamente proibido, a pregoeira ou a equipe de apoio conferir documentos antes do dia da abertura da licitação, para evitar problemas futuros. Os envelopes devem vir lacrados para protocolo, ressaltando estamos à disposição para qualquer tipo de esclarecimentos ou dúvidas.
- **19.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Gotardo.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19.10. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

São Gotardo/MG, 24 de fevereiro de 2021

MARCELA CRISTINA FERREIRA Pregoeira

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

Razā CNP		cial do	Licitan	te:		
		adual:				
Ende	ereço	<b>):</b>				
		Estado:				
Telef	fone:	(_)_	_ <del>-</del>	_ Fax: () e-mail:		
			ES PAR : Conta	A PAGAMENTOS(quando por sistema bancário)		
Nom Iden Esta	e: tidad do C :	le: Órg ivil: Na ·	NTE LI ão Exp ncionali e-	lade:		
DHU(	ereç0					
<u>A P</u>	ROI	POSTA	DEVE	RÁ SER ELABORADA NO PROGRAMA SICP CONFOR	RME CLÁU	SULA VI
	ltem	Código	<b>Qtde</b> U	Descrição	Valor Un	Valor Total
	1					
-	2					
<b>X</b> 7A <b>T</b>	OD.	тот л	. D. D	OODOGTA DO		
VAL	OK	IOIA	L DA P	ROPOSTA: R\$ ()		
indic quais Decla	ados nos aram	, estames submet os tam	os de pl emos in bém qu	os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os eno acordo com as condições gerais e especiais estabelecida condicional e integralmente. La até a presente data inexistem fatos impeditivos a particip	s para esta l ação desta o	icitação, a
prese	nte c	ertame	licitatóı	o, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriore	es.	
<b>A</b> C(C)	INT A T					
ASS	LINA'I	I UKA:				
	٠	,				



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

# Á Prefeitura Municipal de São Gotardo

A l'Icichura Municipai de Sao Gotardo
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021
Assunto: Credenciamento
Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº credenciamos, portado da carteira de identidade nº e do CPF nº, para nos representar n licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso assinar propostas, declarações e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
São Gotardo, de de 2021
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (Firma Reconhecida)

OBS: Apresentar o modelo de Procuração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

A empresasede no endereço sito à	, ins	scrita no CNPJ	sob o nº.	, com
exigido no Edital do Pres 10.520/02, <b>DECLARA</b> , so no presente processo licitat	gão Presencial nº. 009/202 b as penas da Lei, que cur	21, bem como	o disposto no art. 4	o, VII, da Lei no
Assim sendo, para os fins q	ue se fizer de direito, e por	possuir podere	s legais para tanto, firm	no a presente.
	São Gotardo/MG,	_ de	_ de 2021	
_	(Nome da empresa e assina	atura do repres	entante legal)	

OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

A empresa	, registrada sob o	CNPJ nº	, sediada
em, no endereço			1 10 (1 1)
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que na caso empregue ou venha empregar menor, a partir da prendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou is anos pela utilização de mão de obra infantil, que nã que não foi autuada no ano em curso ou anterior po adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu a	no emprega menos e 14 (quatorze) as ndiretamente, ou no infringiu as nos or infrações às nos	nos, somente o faz ou tenha sido autuada no rmas de proteção ao rmas de segurança e	nos, ressalvando que, a fará na condição de os últimos 05 (cinco) trabalho adolescente,
São Gotardo,	_ de	de 2021	
(Nome e número da carte	eira de identidade	do declarante)	

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial n.º. 009/2021, que a empresa:
a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
São Gotardo/MG, de de 2021.
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### ANEXO VI

# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio
de seu representante legal,		, portador da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA, para
fins do disposto no subitem 8.3 do Ed	ital do Pregão Presencial nº. 00	9/2021, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser m	nicroempresa ou empresa de pe	equeno porte nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos i	impedimentos previstos no §4º	do art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006.		
São Gota	ardo/MG,deo	de 2021.
(Nome da e	empresa e assinatura do represen	tante legal)

OBS: Apresentar a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO N PARA FORNI ATENDER AS I DO MUNICÍPI FAZEM, DE UN DE OUTRO, _ COM AS CLÁU	ECIMENTO NECESSIDAI O DE SÃO M LADO, O N	DE MEI DES DA SEC GOTARDO MUNICÍPIO	DICAMENTO CRETARIA I MG, QUE DE SÃO GO	OS PARA DE SAÚDE, ENTRE SI TARDO, E
1 - DAS PARTES E FUNDAMENTO	OS:				
1.1 - DA CONTRATANTE 1.1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GO o Nº. 18.602.037/0001-55, com sede número 13, Bairro Centro, represen Oliveira, brasileira, casada, portador do Nº. 787.613.106-97, residente e do Gotardo/MG. 1.2 - DO CONTRATADO	nesta cidade, pro tado legalmente la Carteira de Ider miciliado na Rua	ovisoriamente i por sua Prefe ntidade MG- 8. a Lazaro Gon	na Rua Profes eita Municipa .042.021 PC/N içalves, 93, N	ssora Maria C l, Denise Ab MG, inscrito n Mansões do I	oeli Franco, adia Pereira o CPF sob o Lago – São
1.2.1.	, pessoa	jurídica d	le direito	privado,	com sede
, Rua, representad	, n	, bairro _	,	inscrita no Cl	NPJ sob o n.
casado(a), inscrito(a) no CPF sob o, SSP/, residente	ne domiciliado(a) _	o socio Sr, p	ortador(a) da	Carteira de I	dentidade n.
1.3.1. A presente contratação decorre Nº. 009/2021, regulando-se por suas público, aplicando-se supletivamente privado CLÁUSULA - DO OBJETO:	cláusulas, pela L	ei Federal Nº.	10.520/02 e	pelos preceito	os de direito
2 - DO OBJETO	-4- CONTRAT	CAÇÃO DE E	MADDECA D	ADA EODNE	CIMENTO
Constitui-se objeto do presente contra DE MEDICAMENTOS PARA ATI MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/	ENDER AS NEC MG.	CESSIDADES	DA SECRE	TARIA DE S	SAÚDE, DO
3 - CLÁUSULA - DO PRAZO, DO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE AS 3.1 - DO PRAZO					
3.1.1. O prazo de vigência do com _//, observadas as normas les 3.2 - DO VALOR		decorrência	da licitação,	será de/	/ até
3.2.1. O valor global do contrato será o	ie R\$	(	_), conforme o	especificações	a seguir:

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	UN	200	11363	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG UN COMPRIMIDO			
2	UN	200	15385	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TIGLICERIDIOS DE CADEIA MEDIA PARA PREVENÇAO E			

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

				TRATAMENTO DE FERIDAS FRASCO 200 ML	
3	AM	20.000,00	14431	AGUA DESTILADA FRS. AMPOLA DE 10 ML	
4	UN	200	23335	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10 ML	
5	CA	100	15079	AMIODARONA 200 mg	
6	UN	1.000,00	16748	ATROPINA SOL. INJ. 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML UNIDADE	
7	UN	2.000,00	11290	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI UN (VIA INTRAMUSCULAR)	
8	UN	1.000,00	25966	BENZILPENICILINA PROCAINA 400 UIBENZATINA 1.200.000 UI PÓ FRASCO	
9	UN	1.000,00	19725	BROMOPRIDA 10 MG/2ML AMPOLA 2 ML UNIDADE	
10	UN	4.000,00	11300	CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO UN	
11	UN	50	5601	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE ADULTO FRS.C/80 ML	
12	KG	2	8462	CARVAO ATIVADO PO	
13	UN	100	25968	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL 100ML	
14	UN	100	13384	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO UN	
15	UN	15.000,00	26692	CEFALOTINA 1G PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL FRASCO	
16	FR	11.000,00	18665	CEFTRIAXONA 1G PO P/ SOLUÇAO INJETAVEL FRASCO / AMPOLA	
17	UN	8.000,00	14384	CETOPROFENO 100MG FRASCO/AMPOLA PO LIOFILO INJETAVEL	
18	AM	6.000,00	19727	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML (AMPOLA)	
19	UN	1.000,00	17459	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	
20	FR	2.500,00	15010	CIPROFLOXACINO 200 MG SOLUÇAO INJETAVEL FRASCO 100 ML	
21	UN	1.000,00	14385	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	
22		6.000,00	14837	CLINDAMICINA 600MG/4ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML	
23	UN	150	5801	CLONAZEPAM 2,5MG FRASCO GOTAS 20ML	

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

24	AM	500	15214	CLONIDINA, CLORIDRATO 150	
25	UN	4.000,00	23736	MCG/ML AMPOLA 1ML CLOPITOGREL 75 MG	
	AM	600	21656	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	
20	Alvi	000	21030	AMP. 10 ML	
27	UN	21.000,00	15740	CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML AMPOLA UNIDADE	
				CLORETO DE SÓDIO 20 % 10 ML	
28	UN	600	15739	UNIDADE	
29	UN	10	25969	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	
	011	10		SOLUÇÃO ORAL 20 ML	
30	UN	1.100,00	14396	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA	
	011	1.100,00	1 1370	5 ML	
				COLAGENASE +	
31	UN	800	15389	CLORANFENICOL 0,6 U/G	
				POMADA 30 G COMPLEXO B SOLUÇAO	
32	UN	8.000,00	17463	INJETAVEL AMPOLA 2 ML -	
52	011	,	1, 100	POLIVITAMINICO	
33	FR	1.000,00	15467	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	
	110	1.000,00	15 107	SOLUÇAO INJETAVEL 2 ML	
21	AM	19.000,00	18389	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA	
34	AIVI	19.000,00	10309	2,5 ML	
35	CX	3.000,00	11207	DEXAMETASONA CREME 1	
	CA	3.000,00	11207	MG/G 10G CX C/ 1 BIS	
36	FR	50	28178	DEXCLORFENIRAMINA	
37	AM	200	28179	2MG/5ML XAROPE 100 ML DEXTROCETAMINA 50 MG/ML	
$\frac{37}{38}$		300	17504		
				DIAZEPAM, 5 MG/ML AMPOLA 2	
39	AM	3.100,00	15011	ML	
40	UN	4.000,00	14304	DICLOFENACO DE SODIO	
	011	1.000,00	11301	25MG/ML AMPOLA DE 3 ML	
41	UN	10.000,00	16757	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	
12		4 000 00	1.7.1.60	DIPIRONA SODICA 500 MG	
42	UN	4.000,00	15468	COMPRIMIDO	
				DIPIRONA SODICA 500 MG/ML	
43	FR	800	20696	SOLUÇAO ORAL FRASCOS 10	
				ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML	
44	UN	26.000,00	14306	SOLUÇAO INJETAVEL 2 ML	
		Í		AMPOLA	
				DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	
45	AM	4.000,00	15215	SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA	
46	AM	2.000,00	17453	20 ML DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ.	
+0	/\IVI	2.000,00	1/733	DOI AMILIA JIMO/ML SOL. INJ.	

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

				AMP. 10ML	I
47	A N 1	2 000 00	20100	DRAMIM B6 50MG/ML AMP. 1	
4/	AM	3.000,00	28180	ML	
48	AM	4.000,00	21008	EFEDRINA 50MG/ML AMPOLA	
40	AIVI	4.000,00	21008	1ML	
				ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	
49	UN	2.000,00	28181	SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA	
				PREENCHIDA	
50	UN	3.000,00	20976	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA	
	011	2.000,00	20770	1 ML	
_ ا		<b>=</b> 000 00	1.6550	ERGOMETRINA 0,2MG/ML	
51	AM	7.000,00	16759	SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA	
				1ML	$\dashv$
52	I INI	12 000 00	1.4207	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4	
52	UN	12.000,00	14307	,	
				INJETAVEL AMPOLA 5 ML	-
53	434	15 000 00	10201	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	
33	AM	15.000,00	18391	SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	
				ESPIRONOLACTONA 25 MG	$\dashv$
54	UN	500	21009	COMPRIMIDO	
				ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA	$\dashv$
55	AM	1.000,00	21029	10 ML	
				EXPANSOR PLASM.	$\dashv$
56	UN	200	28182	GELATIAN+CLOR.SODIO+CLOR.	
		200	20102	CALCIO	
	~~~		12120	FENILEFRINA 10% COL 5 ML CX	$\neg$
57	CX	15	13438	COM 1 FRASCO	
				FENITOINA 50 MG / ML	
58	AM	3.100,00	14397	SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA	
				5 ML	
				FENOBARBITAL 100 MG/ML	
59	UN	2.100,00	15471	SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA	
				2 ML	
				FENOTEROL, BROMIDRATO	
60	UN	4.000,00	9690	5MG/ML SOLUÇAO ORAL	
				FRASCO 20ML	
61	AM	5.000,00	28197	FENTANILA 78,5 MCG/ML AMP.	
		ŕ		10 ML	_
62	AM	5.000,00	21031	Fentanila 78,5mcg/mL Ampola 2mL	_
63	UN	500	28183	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA	
				100 ML	_
64	AM	500	23718	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	
				FOSFATO DE SODIO	$\dashv$
				MONOBASICO + FOSFATO DE	
65	FR	2.000,00	14437	SODIO DIBASICO 16G+6G / 100	
				ML SOLUÇAOFRASCO 130 ML	
	1			THE SOLOGITOTION SOLOTION WILL	

# M

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

66	AM	10.000,00	15217	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	
67	UN	2.000,00	23879	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	
68	AM	500	17174	GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	
69	AM	1.500,00	17175	GENTAMICINA 80 MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	
70	UN	2.000,00	11337	GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	
71	UN	400	15466	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML UNIDADE	
72	AM	4.000,00	21647	GLICOSE 25% SOL. INJ. AMP. 10 ML	
73	UN	5.000,00	18658	GLICOSE 50% solução injetavel AMPOLA 10 ML	
74	FR	10	28198	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL.ORAL FRASCO 30 ML	
75	AM	1.800,00	18742	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	
76	UN	7.000,00	20893	HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML SOL. INJETAVEL SUBCUTANEA AMPOLA 0,25 ML	
77	AM	5.000,00	28184	HEPARINA 5000UI/ML INJ. AMP 5 ML	
78	UN	500	17181	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	
79	UN	3.000,00	17956	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	
80	UN	7.500,00	16763	HIDROCORTISONA PÓ P	
81	UN	8.000,00	16762	HIDROCORTISONA PÓ P SOLUÇAO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA 100MG	
82	CA	1.020,00	27226	HIDROXICLOROQUINA 400MG (CAPSULA)	
83	AM	200	14440	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH SOLUÇAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR (IM) AMPOLA 2 ML	
84	FR	2.000,00	11550	IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇAO FRASCO 20ML CX/ 1FRS	
85	CA	1.500,00	15386	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

86	FR	500	28200	LACTULOSE (LACTULONA)	
				XAROPE FRASCO 120 ML	
0.7		1 000 00	25056	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO	
87	FR	1.000,00	25976		
				PLASTICO 100 ML	
88	UN	1.500,00	25971	LIDOCAINA (CLORIDATO) 2%	
00	OIV	1.500,00	23711	(100MG/5G) GELEIA 30G	
				LIDOCAINA CLORIDRATO 2,0%	
89	UN	4.500,00	17461	(20MG/ML) FRASCO/AMPOLA 20	
		·		ML	
				LIDOCAINA,	
90	FR	1.000,00	15219	CLORIDRATO+EPINEFRINA 2,0%	
				(20 MG / ML) 1.200.000 FA 20 ML	
				Losartana Potássica 50mg	
91	UN	2.000,00	21017	Comprimido	
				MANITOL 20% SOL.INJ.SF.	
92	UN	1.500,00	8821	250ML	
				_	
93	AM	4.000,00	28185	MEROPENÉN TRI-HIDRATADAO	
				1 GR AMP.	
94	UN	200	25972	METARAMINOL,	
				HERMITARTARO 10MG/ML	
95	UN	2.000,00	28186	METFORMINA 850 MG COMP.	
96	TINI	1.500.00	12172	METILDOPA 500 MG -	
90	UN	1.500,00	12172	COMPRIMIDO REVESTIDO	
				METILPREDNISOLONA,	
07		4 000 00	272.42	SUCCINATOSÓDICO500 MG-PÓ	
97	UN	4.000,00	27242	PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-	
				FRASCO AMPOLA	
				METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	
98	UN	19.000,00	14308	SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA	
'		17.000,00	1 1500	2ML	
				METOPROLOL 1MG/ML	
99	AM	1.000,00	14444	AMPOLA 5 ML	
100	FR	7.000,00	15949	METRONIDAZOL 0,5% 100 ML	
		•		FRASCO (BOLSA)	
101	AM	2.000,00	28187	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP. 5	
				ML	
102	UN	4.000,00	27724	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA	
102	011	1.000,00	2//21	10ML	
103	AM	3.000,00	15012	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA	
103	AIVI	3.000,00	13012	3 ML	
104	UN	100	28188	MISOPROSTOL 100 MCG	
105	CX7	100	10555	MISOPROSTOL 25 MCG - CAIXA	
105	CX	100	13577	COM 100	
	1,75			MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML	
106	AM	4.000,00	16393	AMPOLA 1 ML	
				NALOXONA, CLORIDRATO 0,4	
107	AM	100	15223	MG/ML AMPOLA 1 ML	
				TVIO/TVIL / TIVII OL/L I TVIL	

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

108	UN	4.000,00	14309	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI / G POMADA 15G	
109	UN	400	15473	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	
110	UN	400	20342	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	
111	UN	2.200,00	16829	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	
112	UN	50	28189	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. 50 ML	
113	FR	100	24444	NITRATO PRATA 1%-5ML COL	
114	AM	1.000,00	23719	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2ML.	
115	UN	5.000,00	22037	NORADRENALINA 8ML/4ML	
116	AM	500	28190	NORIPURUM 20 MG/ML SOL. INJ. AMP. 5 ML	
117	UN	8.000,00	25974	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	
118	UN	1.000,00	28191	OMEPRAZOL 20 MG COMP.	
119	UN	3.000,00	25973	OMEPRAZOL 40 MG/ML FRASCO AMPOLA	
120	AM	6.000,00	21021	Ondansetrona 4mg/2mL Solução Injetável Ampola 2mL	
121	AM	5.000,00	21020	Oxacilina 500mg Pó para Solução Injetável Frasco-Ampola	
122	AM	1.000,00	28192	PANCURÔNIO, BROMETO 2 MG/ML AMP. 2 ML	
123	UN	8.000,00	14393	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	
124	AM	5.000,00	15014	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MGML AMPOLA 2ML	
125	UN	5.000,00	27004	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5MG	
126	UN	12.000,00	16767	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	
127	AM	2.000,00	15224	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML	
128	UN	2.500,00	21022	Propranolol, Cloridrato 40mg Comprimido	
129	AM	1.000,00	28193	PROTAMINA 1.000UI/ ML INJ. AMP. 5 ML	
130	UN	500	28202	RACECADOTRILA 100 MG (TIORFAM) -COMPRIMIDO	
131	UN	12.000,00	16768	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

				RINGER + LACTATO DE SODIO		
132	UN	2.000,00	23743	SOLUÇAO INJETAVEL FRASCO		
152		2.000,00	237.13	DE 500ML.		
				SAIS PARA REIDRATAÇÃO		
				ORAL, PÓ, COMPOSTO POR:		
133	UN	1.500,00	11356			
134	UN	1.000,00	25975			
				,		
125	35 UN 36 UN 37 UN 38 UN 39 UN 40 FR	1.550.00	1.67.60			
135	UN	1.550,00	16769			
136	UN	25	15390			
137	IIN	1.500,00	18390			
157	011	1.500,00	10370			
138	IINI	3.000,00	14511			
150	011	3.000,00	17311			
139	IINI	4.000,00	6147			
137	UIN	4.000,00	0147	CLORETO SÓDIO 3,5G + 6 GLICOSE 20G,+ CITRATO DE 8 SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS.UN 5 SALBUTAMOL 500MCG/ML 5 SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML SALBUTAMOL, SULFATO 100 9 MCG / DOSE SOLUÇAO SPRAY 200 DOSES 0 SEVOFLURANO 1MG/ML FRASCO 250 ML 0 SIMETICONA 75 MG / ML GOTAS 10 ML 1 SINVASTATINA, 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO 7 SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50 GRS Sulfametoxazol + Trimetoprima 5 200mg/5mL + 40mg/5mL Suspensão Frasco 60mL SULFATO DE MORFINA 10 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML 5 SULFATO DE MAGNESIO 50% SOL. INJ. 10 ML SUXAMETONIO CLORETO 10 100MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO TETRACAINA CLORIDRATO + FENILEFRINA CLORIDRATO 176 4 + 0,1 % SOLUÇÃO OFTALMICA 10 ML TIOPENTAL 0,5 G FRASCO- AMPOLA PO LIOFILO TRAMADOL, CLORIDRATO 5 SOMG/ML AMPOLA 1 ML		
				Sulfametoxazol + Trimetoprima		
140	FR	100	21025	200mg/5mL + 40mg/5mL Suspensão		
				Frasco 60mL		
				SULFATO DE MORFINA 10		
141	AM	1.200,00	23886	MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		
1.40	TINI	600	21027	Sulfato de Magnésio 10% Solução		
142	UN	600	21027	,		
1.42	43.5	(00	21/55			
143	AM	600	21657			
144	UN	500	19729			
			-			
			1.620:			
145	FR	15	16394			
				,		
		100	4=			
146	FR	100	17505	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
147	UN	900	17455	· ·		
148	UN	3.000,00	27006	VANCOMICINA 1G		
170	011	5.000,00	27000	VITAMINA K		
149	UN	8.000,00	19730	(FITOMENADIONA) 10 MG/ML		
177	OIN	6.000,00	19/30	SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA		
				BOLOÇAO IIVILTA VEL AIVIFOLA		



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|--|

#### 3.3 -DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.3.1.** O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- **3.3.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do serviço e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

#### 3.4 - DO PAGAMENTO

- **3.4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais por parte do fornecedor, devendo ser creditado em conta corrente mantida pela contratada no Banco do Brasil s/a ou Caixa Econômica Federal.
- **3.4.2.** O protocolo da competente Nota Fiscal deverá ser feito pessoalmente, no Departamento de Compras desta Casa, ou mediante correspondência com AR, sem que com isso incorra em qualquer tipo de ônus.
- **3.4.3.** Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar igual à prevista no anexo I, acrescido de marca e modelo, para o devido pagamento.
- **3.4.4.** A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras.
- **3.4.5.** As notas fiscais deverão emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **3.4.6**. A Prefeitura Municipal de São Gotardo, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços entregues, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **3.4.7.** O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **3.4.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos servicos.
- **3.4.9.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura de São Gotardo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### 3.5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **3.5.1.** O Hospital Municipal não aceitará ou receberá qualquer material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- **3.5.2.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.
- **3.5.3.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (horas) úteis, após a emissão da Ordem de Compras, no Hospital Municipal de São Gotardo ou em endereço definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.5.4.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.5.5.** A contratada deverá garantir os instrumentos contra defeitos de fabricação que deverá ser de, no mínimo, 06 meses, a contar da data de entrega no setor.

# 3.6 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A DESPESA

**3.6.1.** Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal, prescrito na Dotação Orçamentária:

### SD – 1370 Atenção Básica:

Ficha: 00765 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000 339030 — Manutenção das estratégias saúde da família/atenção básica. Fonte 002 fonte 055 e fonte: 059.

# <u>SD – 1371 e SD - 1376 – Média e Alta Complexidade:</u>

Ficha: 00875 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000 339030 - Manutenção do hospital/pronto atendimento - fonte 002; Fonte 055; Fonte 059.

Ficha: 00902 - 021002 10 302 0112 2.0559 0000 339030 - Manutenção do Pronto Atendimento - fonte: 002 e 059.

Ficha: 00919 - 021002 10 302 0112 2.0562 0000 339030 - Ações de Enfrentamento ao Covid-19 - fonte: 54.

<u>Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias</u>, no exercício de 2021 correrá a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

# 4 - CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.** Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.
- **4.2.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.
- **4.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- **4.4.** Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos equipamentos.
- **4.5.** Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- **4.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- **4.7.** As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos equipamentos ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado.
- **4.8.** A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.
- **4.9.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- **4.10.** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- **4.11.** A Entrega é de total responsabilidade da contratada até ao desembarque ao local destinado.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.12. Os materiais deverão ser entregues nos devidos lugares, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.
- 4.13. A CONTRATADA na forma do art. 103, §5º da Lei Orgânica Municipal deverá respeitar, em relação aos seus empregados, os direitos individuais e coletivos prescritos na Constituição da República, na Constituição do Estado e na Lei Orgânica Municipal.

# 5 - CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixandolhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- **5.2**. Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra.
- **5.3**. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 5.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste edital e contrato.
- 5.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

### 6 - CLÁUSULA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores alterações.

#### 7 - CLÁUSULA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 8 - CLÁUSULA - DAS PENALIDADES:

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:
- **8.1.1.** Advertência:
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Gotardo pelo prazo de 02
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.
- 8.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- **8.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- **8.3.1.** 0,25% por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;
- **8.3.2.** 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual:
- **8.3.4.** 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- **8.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de São Gotardo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- **8.5.** O valor das multas será descontado de eventual pagamento que o Município deva fazer em favor da contratada.
- **8.5**. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante no andamento do contrato apurada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, mediante simples conferência ou diligência, implicará na rescisão da contratada e o envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

# 9 - CLÁUSULA - DA RESCISÃO:

- **9.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:
- **9.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.
- **9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- **9.2.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

# 10 - CLÁUSULA - DA INDENIZAÇÃO:

**10.1.** Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula IX.

#### 11 - CLÁUSULA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Gotardo,	de	de 2021

# DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de São Gotardo - MG

#### **JAQUELINE LUIZA SANTOS**

Secretaria Municipal de Saúde Contratada

ΓESTEMUNHAS		
1:	2:	
CPF:	CPF:	



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa por processo licitatório para fornecimento de medicamentos para a Hospital Municipal, Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde.

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição dos medicamentos devido a necessidade de garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/ tratamento médico pelo SUS, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados pela rede pública do município.

# 3 ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

- 3.1 Conforme exigência legal, será utilizada como referência de preços os orçamentos em anexo, estimado o valor da despesa em R\$ 2.180.114,29 (Dois Milhões, Cento Oitenta Mil, Cento Quatorze Reais, e Vinte Nove Centavos). Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.
- 3.2 Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal, prescrito nas Dotações Orçamentárias: Bloco:

# <u>SD – 1370 Atenção Básica: (R\$183.173,00)</u>

Ficha: 00765 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000 339030— Manutenção das atividades do PAB. Fonte 002 (R\$10.000,00) fonte 055 (R\$ 90.000,00) Fonte: 059 (R\$ 83.173,00)

# SD – 1371 e SD - 1376 – Média e Alta Complexidade: (1.996.941,29)

Ficha: 875 - 021002 10 302 0112 2.0252 0000 339030 - Manutenção das Atividades Administrativas Hospitalares - fonte 002 (R\$ 196.941,29), Fonte 055 (R\$500.000,00), Fonte 059 (R\$ 500.000,00)

Ficha: 00902 - 021002 10 302 0112 2.0559 0000 339030 — Manutenção do Pronto Atendimento — fonte: 002 (100.000,00) e 059 (200.000,00)

Ficha: 00919 - 021002 10 302 0112 2.0562 0000 339030 - Ações de Enfrentamento ao Covid-19 - fonte: 54 (500.000,00)

# CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 3.3 Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade durante o período de vigência do contrato.
- 3.4 Após a emissão da autorização de compras, expedida pelo setor de compras, a empresa terá o prazo de 72 horas úteis para a entrega da mercadoria
- 3.5 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo setor contratante, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

www.saogotardo.mg.gov.br

32



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6 A contratada terá o prazo de 1 dia útil para apresentar solução de problemas relacionados a defeitos de fabricação dos produtos e 5 dias para substituição de equipamentos defeituosos.

# 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto
- 4.2 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.
- 4.3 Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos produtos.
- 4.4 Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 4.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 4.6 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 4.7 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.8 Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- 4.9 Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) produtos(s) que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- 4.10 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.11 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
  - 5.2 Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;
  - 5.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 5.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 5.5 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- 5.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# 6 GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados para tal função;
  - 6.2 A Secretária Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal do contrato;
- 6.3 Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado um servidor farmacêutico, devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a lista de mercadoria em forma de memorando;
  - 6.4 Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de compra à contratada;
- 6.5 Cabe ao setor responsável pelo recebimento da mercadoria a conferência do produto e nota fiscal:
- 6.6 O setor responsável pelo recebimento da mercadoria deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

# 7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão realizados mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada pelo responsável;
- 7.2 Os pagamentos serão realizados em até 30 dias, após o protocolo da nota fiscal devidamente quitada;
- 7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o devido protocolo da nota fiscal no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal
  - 7.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 7.5 Departamento de contabilidade da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 7.6 O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 7.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;
- 7.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura de São Gotardo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### 8 VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro 2021 a partir da data da assinatura do contrato.

# 9 DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades;



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.2 Advertência;
- 9.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- 9.4 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Gotardo, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

# 10 CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma.
- 10.2 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a empresa contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 10.3 A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou empregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos os prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo.
  - 10.4 O Julgamento das Propostas será feito pelo MENOR VALOR UNITÁRIO.

Jaqueline Luiza Santos Secretária Municipal de Saúde